



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
construindo uma nova história



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LADEIRA DA VENTURA E SERRA NOVA NO DISTRITO DE AÇUDINHO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE.**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de **até 180 (cento e Oitenta) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.


Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

180

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

  
Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LADEIRA DA VENTURA E SERRA NOVA NO DISTRITO DE AÇUDINHO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

  
Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N-Bairro Vila São Pedro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu respectivo secretário(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LADEIRA DA VENTURA E SERRA NOVA NO DISTRITO DE AÇUDINHO, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de **até 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Obras, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Obras, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tamboril.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa N.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Tamboril.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Tamboril, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Obras, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Tamboril ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DE OBRAS, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Obras impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Obras.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Obras de Tamboril, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras de Tamboril, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril.

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Tamboril, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Tamboril ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO**

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
Ordenador de Despesas  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO I**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tamboril - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tamboril - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

  
Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
*construindo uma nova história*



**MODELO III**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tamboril - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tamboril - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

  
Antônia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
*construindo uma nova história*



ANEXO – V

## PROJETO BÁSICO

  
Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018

Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



**TAMBORIL**  
constituindo uma nova história

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**PROJETO BÁSICO DE  
ENGENHARIA**

**OPERAÇÃO:**

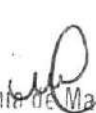
1044386-54

**PROGRAMA:**

PROG DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

**DESCRIÇÃO:**

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/  
REJUNTAMENTO NA LADEIRA DA VENTURA E  
LADEIRA SERRA NOVA NO DISTRITO DE AÇUDINHO,  
MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

  
Antônia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018

NOVEMBRO/2018

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Jerminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro  
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0



**TAMBORIL**  
construindo uma nova história

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**APRESENTAÇÃO**

**Dados da Obra**

Este memorial refere-se a obra de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NA LADEIRA DA VENTURA E LADEIRA SERRA NOVA NO DISTRITO DE AÇUDINHO, MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, conforme plantas em anexo.

**Localização da Obra**

A referida obra será executada na ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, conforme planta de situação.

**Descrição Sumária do Projeto**

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ✦ Apresentação;
- ✦ Localização do Município;
- ✦ Memorial Descritivo;
- ✦ Orçamento Básico (Resumido, Consolidado e Individualizado);
- ✦ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✦ Planilhas de Quantitativos;
- ✦ Composições de Preço Unitários;
- ✦ Composição do BDI adotado;
- ✦ Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
- ✦ Especificações Técnicas;
- ✦ Peças Gráficas.

Atenciosamente,

Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Cartaria nº 1025.002/2018



**TAMBORIL**  
construindo uma nova história

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

Serão executados os serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento de vias conforme tabela a seguir:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR RUA		
ITEM	RUA	SERVIÇOS
1.0	LADEIRA DA VENTURA	-SERVIÇOS PRELIMINARES; -PAVIMENTAÇÃO DE RUA; -SINALIZAÇÃO VERTICAL;
2.0	LADEIRA SERRA NOVA, DISTRITO DE AÇUDINHO	-SERVIÇOS PRELIMINARES; -PAVIMENTAÇÃO DE RUA; -SINALIZAÇÃO VERTICAL;

#### Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizada uma Estação Total marca TOPCON GTS-209 para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software licenciado Autodesk Civil 3D 2010 para processamento e edição da topografia.

#### Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER. O traçado projetado obedeceu a Topografia existente. O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%. A planta e o perfil da rua projetada são apresentados nas Peças Gráficas – Desenhos indicando o estaqueamento, as alturas, os elementos das curvas horizontais e verticais.

Antônia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018

### Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os serviços serão divididos em 03 etapas principais a primeira será regularização do subleito, a segunda será a elevação do greide e conformação geométrica da via e a terceira será execução do pavimento.

O calçamento será executado com pedra poliédrica proveniente de Pedreiras da Região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

### Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem foi desenvolvido conforme as Instruções de Serviço para Projeto de Drenagem contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os elementos de drenagem superficial, bueiros e obras complementares, foram dimensionados com capacidade de atender às vazões do projeto, obtidas dos estudos hidrológicos.

### Sarjetas e Meio-fio

A capacidade teórica de vazão das sarjetas e meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja:

$$Q = 0,375 (Z / n) i^{1/2} . y^{3/3}$$

Onde:

Q = vazão em m<sup>3</sup>/s;

Z = inverso da declividade transversal;

i = declividade longitudinal;



Antônia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



**TAMBORIL**  
constituindo uma nova história

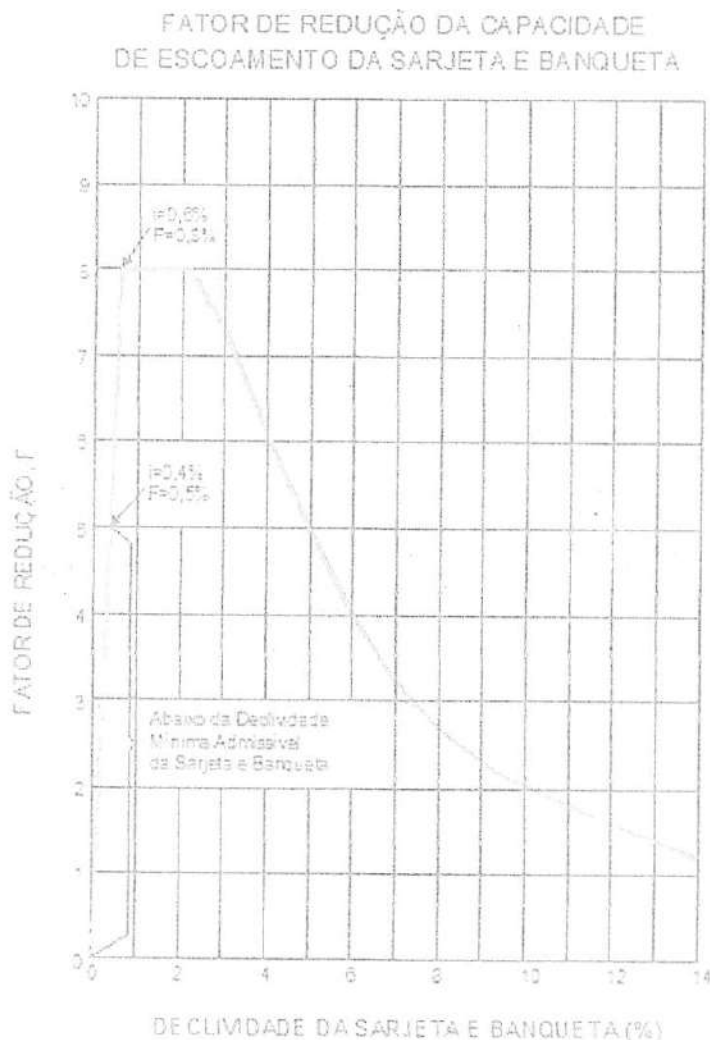
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



$y$  = profundidade da lâmina d'água;

$n$  = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida pelo fator  $F$ , obtido em função da declividade longitudinal, do gráfico a seguir:



*Antonia de Maria M. Paiva*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018





**TAMBORIL**  
constituída em 11 de maio de 1956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Para as seções das vias do projeto em questão, foi calculada a vazão afluyente, a vazão admissível no final do segmento e a distância de captação para determinar as intervenções cabíveis, considerando um tirante d'água junto a guia de 6cm, para as declividades de 0,5% a 12,0% são apresentadas a seguir:

**BANQUETAS**

DECLIVIDADE LONGITUDINAL (m/m)	DECLIVIDADE TRANVERSAL (%)	COEFICIENTE DE RUGOSIDADE (n)	PROFUNDIDADE DA LAMINA (m)	FATOR DE REDUÇÃO (m)	VAZAO ADMISSIVEL (m <sup>3</sup> /s)	VAZAO AFLUENTE (m <sup>3</sup> /s/m)	DISTANCIA DE CAPTACAO (m)
0,005	0,03	0,013	0,05	0,65	0,024	0,000328	73,171
0,010	0,03	0,013	0,05	0,80	0,042	0,000328	128,048
0,020	0,03	0,013	0,05	0,80	0,080	0,000328	182,927
0,030	0,03	0,013	0,05	0,73	0,057	0,000328	204,268
0,040	0,03	0,013	0,05	0,61	0,035	0,000328	198,171
0,050	0,03	0,013	0,05	0,60	0,059	0,000328	179,878
0,050	0,03	0,013	0,05	0,40	0,052	0,000328	158,537
0,070	0,03	0,013	0,05	0,33	0,046	0,000328	140,244
0,080	0,03	0,013	0,05	0,27	0,041	0,000328	125,000
0,090	0,03	0,013	0,05	0,23	0,037	0,000328	112,805
0,100	0,03	0,013	0,05	0,20	0,034	0,000328	100,659
0,110	0,03	0,013	0,05	0,18	0,032	0,000328	97,561
0,120	0,03	0,013	0,05	0,16	0,029	0,000328	88,415


Verificou-se que a utilização do meio-fio pré-moldado em concreto é viável no trecho a ser pavimentado.

**Justificativa quanto aos serviços orçados**

**Regularização do Subleito**

As vias a serem pavimentadas encontram-se no seu estado natural sem suporte e com bastante irregulares devido a ação do tráfego local e das intempéries, portanto deverão ser regularizadas mecanicamente (escarificadas, reconformadas e compactadas) para que se tornarem apropriadas (com suporte e conformadas geometricamente) para receberem uma camada de aterro para elevação do greide da via.

**Aterro Compactado Mecanicamente com Material Adquirido**

  
Antonia da Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO  
Portaria nº 1025.002/2018



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
constituída em 19 de maio de 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Alguma via devido a sua utilização sem um pavimento na camada superior aprofunda-se naturalmente no decorrer do tempo por isso após a regularização do subleito existe a necessidade de elevação do greide.

A utilização do material adquirido se deve aos motivos que seguem:

- **Pequeno porte da obra:** os custos para mobilização e desmobilização de equipamentos pesados, como trator de Esteiras e Escavadeira Hidráulica seriam muito altos;
- **Ausência de Grandes Cortes nos Serviços:** Como não serão executadas grandes intervenções na geometria das vias existentes também não teremos grandes cortes para compensação do material;
- **Definição e Exploração da Jazida:** Para se explorar uma jazida a Empresa contratada deveria ter uma licença Ambiental, a jazida deveria ser indenizada e expurgada após a execução dos serviços o que geraria um custo tal qual o material adquirido.

**Transporte de Pedras para o Pavimento**

Mesmo que a pavimentação seja executada com material adquirido (Pedra) o mesmo não é encontrado no comércio local. Portanto compra-se a Pedra no Local da Jazida e o transporta comercialmente da distância. A prefeitura Municipal paga uma distância fixada na memória de cálculo do projeto.

Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



**TAMBORIL**  
constituído uma nova história

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1. Placas da Obra**

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00x4,00)m. A placa deverá ser do tipo em chapa de aço galvanizado fixada madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

**1.2. Locação com Auxílio Topográfico**

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição na seção das vias previstas em projeto.

**2. TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA**

**2.1. Regularização e Compactação de Subleito**

A superfície a ser pavimentada deverá ser regularizada para melhor receber a camada de aterro para elevação do greide e por fim o próprio pavimento. A Regularização do terreno é executada na camada superior do subleito destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e aterros compensados na própria via com até 0,20m precedendo ao serviço de aterro compactado. Nota-se que em vias acidentadas este serviço não poderá ser considerado como aterro por se tratar de cortes e aterros compensados com a função de conformar o subleito.

A via deverá ser escarificada, conformada e compactada.

**3. COLCHÃO DE AREIA**

O colchão para a pavimentação terá altura de 20cm, sendo espalhado manualmente e energicamente apiloado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.



**TAMBORIL**  
construindo uma nova história

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

Peneira	% Passando
Nº 4 (4,8 mm)	100
Nº 80 (0,16 mm)	20 - 30
Nº 200 (0,074 mm)	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

A areia satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

#### **4. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO**

Será executado o pavimento em pedra tosca com rocha do tipo granítica com tamanho médio de 10cm a 15cm, assentadas sobre o colchão de areia grossa e rejuntadas com mistura de cimento e areia grossa na proporção de 1:4.

Os blocos de pedra poderão ser transportados em caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado da pista. Caso tenha-se que os distribuí dentro da pista, faz-se fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50 m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamento do

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Jerminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro  
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0

Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



TAMBORIL  
construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



projeto. Em tangente o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do projeto.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte forma:

- Inicialmente assentam-se cinco linhas de pedras mestras, paralelas a eixo da pista, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras serão espaçadas de 2,50 m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50 m. A cada de cada pedra mestra antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de projeto.
- No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar na pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das suas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5 cm.
- As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.
- Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchida (acunhadas) com pedras menores.
- Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Jerminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro  
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0

  
Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



**TAMBORIL**  
construindo uma nova história

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Após a execução da pavimentação será feita a compactação, seguindo as seguintes recomendações:

- Antes da compressão, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2 cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão.
- As pedras sobre a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou com soquete manual tipo maço. A compressão deve iniciar pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal.
- Terminada a compressão, o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. E antes da aplicação da sarjeta com argamassa 1:4 deve-se lavar a pista com passadas rápidas do carro pipa.

## 5. DRENAGEM SUPERFICIAL

### 2.2 Execução de Sarjetas

Ao longo de todo meio-fio serão executados uma escavação manual de largura de 0,35m x 0,10m de profundidade no qual será executado um concreto não estrutural preparado manualmente, traço 1:2:4 (cimento:areia:brita), em toda a extensão da via nos dois lados, qual funcionara como sarjeta

### 2.3 Meio-Fio Pré-Moldado de Concreto

Deverão ser colocadas banquetas em concreto, com dimensões básicas (1,00x0,15x0,13x0,30)m, vide detalhe nas peças gráficas. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

## 6. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Jerminiano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro  
C.N.P.J 07.705.817/0001-04 - C.G.F 06.920.201-0

  
Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
constituída em 11 de novembro de 1961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter o desempenho mesmo quando molhada. Todas as placas deverão ter acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas. As chapas serão de aço galvanizado 1010/1020 – bitola nº 16, cristais normais galvanizadas, na espessura nominal de 1,55 mm, e devem atender a norma NBR -7008; As placas de aço 1010/1020 serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento antiferruginoso, e terão aplicação de fundo à base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semibrilho de secagem em estufa a 140°C, ou pintura eletrostática a pó poliéster. A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente a intempérie, possuir grande angularidade, de maneira a proporcionar ao sinal às características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob a luz refletida. Os suportes metálicos para fixação das placas deverão ser executados, de acordo com o projeto de sinalização, em tubos de aço galvanizado. As placas serão fixadas aos suportes através de parafusos de aço, cabeça francesa, com porcas e arruelas lisa de pressão, galvanizados, 5/16"x3.1/2" (suportes) e 1/4" x 1 1/2" (travessas).

## 7. DIVERSOS

### 2.4. Limpeza de piso em área urbanizada

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

TAMBORIL-CE, NOVEMBRO DE 2018

  
Fco. Giordano R. de Carvalho  
ENG. CIVIL CREA-CE 44021-  
RNP 0687/2010

  
Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE



OPERAÇÃO: 1044388-84  
 PROGRAMA: PROG DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO  
 LOCAL: LADEIRA DA VENTURA  
 LADEIRA SERRA NOVA  
 MUNICÍPIO: TAMBORIL-CE

DATA BASE:  
 TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA  
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2010  
 SINAPI 01/2019 DESONERADA  
 DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019  
 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019  
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÉS)

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (28,62%) INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	SINAPI	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	141,33	181,78	18.178,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	356,58	450,63	12.682,76
2.2	SEINFRA	C2673	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.560,00	0,23	0,30	5.503,56
2.3	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.560,00	0,99	1,27	1.368,00
3			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					
3.1			TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA					361.623,51
3.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	4.560,00	1,25	1,61	7.341,60
3.2			PAVIMENTAÇÃO					
3.2.1	SEINFRA	C2595	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.921,60	47,75	61,42	240.864,67
3.3			DRENAGEM SUPERFICIAL					
3.3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF. 05/2016	M	1.824,00	39,58	39,33	71.737,92
3.3.2	SEINFRA	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	63,84	38,71	49,79	3.179,59
3.3.3	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	63,84	347,10	446,44	28.500,73
4			SINALIZAÇÃO VERTICAL					
4.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,13	660,17	849,11	959,49
<b>TOTAL GERAL COM BDI (28,62%) INCLUSO (R\$)</b>								<b>383.423,78</b>

TAMBORIL-CE, JANEIRO DE 2019

*Giordano R. de Carvalho*  
 ENG. CIVIL CREA-CE 44031-D  
 INP. 0607/2010

*Antonia de Maria M. Paiva*  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº 1025.002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE



OPERAÇÃO: 1044385-54  
PROGRAMA: PROG DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO LOCAL:

LADEIRA DA VENTURA  
LADEIRA SERRA NOVA

MUNICÍPIO:  
TAMBORIL-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

SINAPI 01/2019 DESONERADA  
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

ORÇAMENTO P/ RUA									
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (28,62%) INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									
1.1	SEINFRA	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	141,33	181,75	18.178,00	
<b>2 LADEIRA DA VENTURA</b>									
<b>2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1.1	SINAPI	74202/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	358,58	459,63	5.503,56	
2.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.079,85	0,23	0,30	323,95	
2.1.3	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.079,85	0,99	1,27	1.371,41	
<b>2.2 PAVIMENTAÇÃO DE RUA</b>									
<b>2.2.1 TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA</b>									
2.2.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.079,85	1,25	1,61	1.738,56	
<b>2.2.2 PAVIMENTAÇÃO</b>									
2.2.2.1	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	928,67	47,75	61,42	57.039,91	
<b>2.2.3 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
2.2.3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M	431,94	30,58	39,33	16.988,20	
2.2.3.2	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	15,12	38,71	49,79	752,82	
2.2.3.3	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	15,12	347,10	446,44	6.750,17	
<b>2.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									
2.3.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,38	660,17	849,11	322,66	
<b>3 DISTRITO ACUDINHO</b>									
<b>3.1 LADEIRA SERRA NOVA</b>									
<b>3.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
3.1.1.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	3.480,15	0,23	0,30	1.044,05	
3.1.1.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.480,15	0,99	1,27	4.419,79	
<b>3.1.2 PAVIMENTAÇÃO DE RUA</b>									
<b>3.1.2.1 TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA</b>									
3.1.2.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	3.480,15	1,25	1,61	5.603,04	
<b>3.1.2.2 PAVIMENTAÇÃO</b>									
3.1.2.2.1	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.992,93	47,75	61,42	183.825,76	
<b>3.1.2.3 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
3.1.2.3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M	1.392,06	30,58	39,33	54.749,72	
3.1.2.3.2	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	46,72	38,71	49,79	2.425,77	
3.1.2.3.3	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	46,72	347,10	446,44	21.750,58	
<b>3.1.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									
3.1.3.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,75	660,17	849,11	636,83	
<b>TOTAL GERAL COM BDI (28,62%) INCLUSO (R\$)</b>								<b>383.423,75</b>	

FCO. Jordano R. de Carvalho  
ENG. CIVIL CRE-CE 44031-D  
RNP: 06077091-10

TAMBORIL-CE, JANEIRO DE 2019

Antônia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE



OPERAÇÃO: 1044386-54  
PROGRAMA: PROG DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO  
LOCAL:  
LADEIRA DA VENTURA  
LADEIRA SERRA NOVA  
MUNICÍPIO:  
TAMBORIL-CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
SINAPI 01/2019 DESONERADA  
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019  
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

MEMORIAL DE CÁLCULO										
LADEIRA DA VENTURA										
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO								M2	12,00
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	ALTURA	x	QUANT.	=	TOTAL		
01 PLACA NA LOCALIDADE DE AÇUDINHO		2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00		
01 PLACA NA LADEIRA DA VENTURA		2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00		
						•	TOTAL	=	12,00	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								M2	1.079,85
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 21		210,00	x	5,00	=	1.050,00				
EXTENSÃO 02		5,97	x	5,00	=	29,85				
						•	TOTAL	=	1.079,85	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.1.3	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M2	1.079,85
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 21		210,00	x	5,00	=	1.050,00				
EXTENSÃO 02		5,97	x	5,00	=	29,85				
						•	TOTAL	=	1.079,85	
2.2 PAVIMENTAÇÃO DE RUA										
2.2.1 TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA										
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA								M2	1.079,85
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 21		210,00	x	5,00	=	1.050,00				
EXTENSÃO 02		5,97	x	5,00	=	29,85				
						•	TOTAL	=	1.079,85	
2.2.2 PAVIMENTAÇÃO										
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.2.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	928,67
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 21		210,00	x	4,30	=	903,00				
EXTENSÃO 02		5,97	x	4,30	=	25,67				
						•	TOTAL	=	928,67	
2.2.3 DRENAGEM SUPERFICIAL										
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.

Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018

SUBITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1.2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL			TOTAL	=	2.992,93
	EXTENSÃO 02	x	4,30		=	25,98
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 69	x	690,00	EXTENSÃO	x	4,30
				LARGURA	x	2.967,00
				TOTAL	=	
QUANTITATIVO						
3.1.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)			TOTAL	=	2.992,93
3.1.2.2	PAVIMENTAÇÃO			TOTAL	=	3.480,15
	EXTENSÃO 02	x	5,00		=	30,15
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 69	x	690,00	EXTENSÃO	x	5,00
				LARGURA	x	3.450,00
				TOTAL	=	
QUANTITATIVO						
3.1.2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA			TOTAL	=	3.480,15
3.1.2.1	TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA			TOTAL	=	3.480,15
3.1.2	PAVIMENTAÇÃO DE RUA			TOTAL	=	3.480,15
	EXTENSÃO 02	x	5,00		=	30,15
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 69	x	690,00	EXTENSÃO	x	5,00
				LARGURA	x	3.450,00
				TOTAL	=	
QUANTITATIVO						
3.1.1.2	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA			TOTAL	=	3.480,15
3.1.1.1	LOCALAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000 M2)			TOTAL	=	3.480,15
3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			TOTAL	=	3.480,15
3	DISTRITO AGUDINHO			TOTAL	=	0,38
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 60 KM/H	x	2,00	(RAIO)²	x	0,06
				QUANT.	x	2,00
				TOTAL	=	0,38
QUANTITATIVO						
2.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO			TOTAL	=	0,38
2.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL			TOTAL	=	15,12
	EXTENSÃO 02	x	0,10		=	0,42
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 21	x	210,00	EXTENSÃO	x	0,70
				LARGURA	x	14,70
				ALTURA	x	14,70
				TOTAL	=	
QUANTITATIVO						
2.2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL			TOTAL	=	15,12
2.2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M			TOTAL	=	431,94
	EXTENSÃO 02	x	2,00		=	11,94
	ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 21	x	210,00	EXTENSÃO	x	2,00
				ALTURA	x	420,00
				TOTAL	=	
QUANTITATIVO						
2.2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016			TOTAL	=	194,94






3.1.2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016											
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 69						690,00	x	2,00	=	1.380,00		
EXTENSÃO 02						6,03	x	2,00	=	12,06		
								TOTAL	=	1.392,06		
SUBITEM	DESCRIÇÃO											
3.1.2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M											
									UNID.	QUANT.		
									M3	48,72		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 69						690,00	x	0,70	x	0,10	=	48,30
EXTENSÃO 02						6,03	x	0,70	x	0,10	=	0,42
										TOTAL	=	48,72
SUBITEM	DESCRIÇÃO											
3.1.2.3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL											
									UNID.	QUANT.		
									M3	48,72		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 69						690,00	x	0,70	x	0,10	=	48,30
EXTENSÃO 02						6,03	x	0,70	x	0,10	=	0,42
										TOTAL	=	48,72
3.1.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL											
SUBITEM	DESCRIÇÃO											
3.1.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO											
									UNID.	QUANT.		
									M2	0,75		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						π	x	(RAIO) <sup>2</sup>	x	QUANT.	=	TOTAL
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 60 KM/H						3,14	x	0,06	x	4,00	=	0,75
										TOTAL	=	0,75

TAMBORIL-CE, JANEIRO DE 2019

  
 Fco. Giordani I. R. de Carvalho  
 ENG. CIVIL CREA-CE 44091  
 RNP 00077021-10

  
 Antonia de Maria M. Paiva  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº 1025.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OPERAÇÃO: 1044386-54

PROGRAMA: PROG DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL:

LADEIRA DA VENTURA

LADEIRA SERRA NOVA

MUNICÍPIO:

TAMBORIL-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

SINAPI 01/2019 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÉS)

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)
1.0	40936	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,85	12.797,67	10.878,02
2.0	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	0,93	3.500,16	3.255,15
TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)						14.133,17

Antonia Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018

Fco. Giovanni L.R. Carvalho  
ENG. CIVIL CREA-CE 24031-D  
RNP: 08077621-10

TAMBORIL-CE, JANEIRO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OPERAÇÃO: 1044386-54  
 PROGRAMA: PROG DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

OBRA:  
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO  
 LOCAL:  
 LADEIRA DA VENTURA  
 LADEIRA SERRA NOVA  
 MUNICÍPIO:  
 TAMBORIL-CE

DATA BASE:  
 TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA  
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
 SINAPI 01/2019 DESONERADA  
 DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019  
 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019  
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	18.176,00	16,66%	3.028,45	16,66%	3.028,45	16,67%	3.030,27	16,67%	3.030,27	16,67%	3.030,27	16,67%	3.030,27
2.0	SERVICOS PRELIMINARES	12.662,76	50,00%	6.331,38	50,00%	6.331,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	351.623,51	10,00%	35.162,35	10,00%	35.162,35	20,00%	70.324,70	20,00%	70.324,70	20,00%	70.324,70	20,00%	70.324,70
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	959,49	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15,00%	143,91	35,00%	335,82	50,00%	479,75
<b>TOTAL GERAL C/ BDI (28,62%) INCLUSO (R\$)</b>		<b>383.423,76</b>	<b>17,61%</b>	<b>44.522,19</b>	<b>11,61%</b>	<b>44.522,19</b>	<b>19,13%</b>	<b>73.354,97</b>	<b>19,17%</b>	<b>73.498,89</b>	<b>19,22%</b>	<b>73.690,50</b>	<b>19,26%</b>	<b>73.834,72</b>

TAMBORIL-CE, JANEIRO DE 2019

Antonia de Maria M. Paiva  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº 1025.002/2018



*[Handwritten signature]*  
 Eng. Civil CREACE 418374  
 RNF 0607731-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE



OPERAÇÃO: 1044386-54  
PROGRAMA: PROG-DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO  
LOCAL:  
LADEIRA DA VENTURA  
LADEIRA SERRA NOVA  
MUNICÍPIO:  
TAMBORIL-CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
SINAPI 01/2019 DESONERADA  
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019  
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	<b>TOTAL</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A</b>			
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	<b>TOTAL</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>

TAMBORIL-CE, JANEIRO DE 2019

~~Fco. Jordano I. R. de Carvalho~~  
ENG. CIVIL CREA/CE 40031-D  
RNP: 06077621-70

*Antonia de Maria M. Paiva*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE



OPERAÇÃO: 1044386-54

PROGRAMA: PROG DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL:

LADEIRA DA VENTURA

LADEIRA SERRA NOVA

MUNICÍPIO:

TAMBORIL-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

SINAPI 01/2019 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,60
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21
R	RISCOS	0,97
	<b>BENEFÍCIO</b>	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,74
L	LUCRO	7,41
	<b>IMPOSTOS</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>28,62%</b>

TAMBORIL-CE, JANEIRO DE 2019

*(Signature)*  
 Fco. Giordano I. R. de Carvalho  
 ENG. CIVIL CREA-CE 44031-11  
 RNP 06077621-30

*(Signature)*  
 Antonia de Maria M. Paiva  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº 1025.002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE



OPERAÇÃO: 1044386-64  
 PROGRAMA: PROG DES REG TERRITORIAL SUSTENT ECO SOL

OBRA:  
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO  
 LOCAL:  
 LADEIRA DA VENTURA  
 LADEIRA SERRA NOVA  
 MUNICÍPIO:  
 TAMBORIL-CE

DATA BASE:  
 TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA  
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
 SINAPI 01/2019 DESONERADA  
 DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019  
 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019  
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Preço Adotado: 356,68

Unid: M2

MAO DE OBRA						
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	5,15	5,15	
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000000	4,75	19,00	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	285,00	285,00	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	13,22	1,45	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,13	17,13	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	13,32	26,64	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	221,31	2,21	
<b>TOTAIS</b>				<b>%</b>	<b>R\$</b>	
				CUSTO MÃO DE OBRA	8,3630242	29,82
				CUSTO MATERIAL	91,5696452	326,52
				CUSTO EQUIPAMENTO	0,0673306	0,24
				CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0,0000000	0,00
				OUTROS CUSTOS	0,0000000	0,00
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>356,68</b>

Preço Adotado: 0,23

Unid: M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5325	0,0011
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028
				Total:	0,0736
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
12382	NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
				Total:	0,1584

Total Simples: 0,23  
 Encargos Sociais: INCLUSO  
 Valor BDI: 0,00  
 Valor Geral: 0,23

*Antonia de Maria M. Paiva*  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº 1025.002/2018

Preço Adotado: 0,99



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12543	SERVENTE	H	0,0750		
					Total Simples: 0,99
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 0,99

Preço Adotado: 1,25

Unid: M2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
MAO DE OBRA						
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016109	169,44	0,27	
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010739	34,89	0,03	
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0018525	154,19	0,28	
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0008323	54,95	0,04	
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 30,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0026849	132,39	0,35	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0107395	13,32	0,14	
95028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0013424	80,00	0,10	
95029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0013424	29,85	0,04	
TOTALIS						
				%	R\$	
				CUSTO MÃO DE OBRA	22,8571428	0,28
				CUSTO MATERIAL	49,5236096	0,63
				CUSTO EQUIPAMENTO	27,8190476	0,34
				CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0,0000000	0,00
				OUTROS CUSTOS	0,0000000	0,00
				TOTAL GERAL		1,25

Preço Adotado: 47,75

Unid: M2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
					Total: 1,9801
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
					Total: 13,2750
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11500	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
					Total: 16,9275
SERVIÇOS					
00171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEM. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	352,0160	15,5667
					Total: 15,5667
					Total Simples: 47,75

Antônia de Maria M. Paiva  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº 1025.002/2018



Encargos Sociais: INCLUSO  
 Valor BDI: 0,00  
 Valor Geral: 47,75

Preço Adotado: 30,58

Unid: M

		MAO DE OBRA				
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000	36,00	0,25	
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/12* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	17,50	17,50	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	17,22	6,78	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	13,32	5,24	
88329	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL AF_08/2014	M3	0,0020000	366,27	0,73	
<b>TOTAIS</b>						
				CUSTO MÃO DE OBRA	27,6841757	8,46
				CUSTO MATERIAL	72,1836803	22,06
				CUSTO EQUIPAMENTO	0,1321440	0,04
				CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0,0000000	0,00
				OUTROS CUSTOS	0,0000000	0,00
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30,58</b>

Preço Adotado: 38,71

Unid: M3

		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
				Total:	38,7053
				Total Simples:	38,71
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	38,71

Preço Adotado: 347,10

Unid: M3

		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total:	132,1000
		MATERIAIS			
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
10280	BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total:	215,0031
				Total Simples:	347,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	347,10

*Antonia de Maria M. Paiva*  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº 1025.002/2018

Preço Adotado: 660,17

Unid: M2

		EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	36,7160	33,0444
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	103,3319	10,3332
				Total:	43,3776

		MAO DE OBRA			
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	17,9300	1,7830
12543	SERVENTE	H	1,0000	13,2100	13,2100
				Total:	14,9930
		MATERIAIS			
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	18,7600	56,2800
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8400	2,5200
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,0000	528,6700	528,6700
				Total:	596,6500
		SERVIÇOS			
C3268	CONCRETO PMIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	0,0160	286,1688	5,1510
				Total:	5,1510
				Total Simples:	660,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	660,17

TAMBORIL-CE, JANEIRO DE 2019

~~Eng. Giordano L.R. de Carvalho  
 ENG. CIVIL CREA-CE 41031-L  
 RNT-00077121-10~~

**Prefeitura Municipal de Tamboril**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**FLS**

*Antonia de Maria M. Paiva*  
 ANTONIA DE MARIA M. PAIVA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº 1025.002/2018



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180392913

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

## 1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060770211-0

## 2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CPF/CNPJ: 07.706.817/0001-04

RUA RUA JERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS

Nº: S/N

Complemento: Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Bairro: SÃO PEDRO

Cidade: Tamboril

UF: CE

CEP: 63750000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 30/11/2017

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

## 3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CPF/CNPJ: 07.706.817/0001-04

RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SÃO PEDRO

Cidade: Tamboril

UF: CE

CEP: 63750000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 01/11/2018

Previsão de término: 01/05/2019

Finalidade: Outro

## 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1624 - SARJETA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1624 - SARJETA	1,00	un
7 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1624 - SARJETA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSA COM REJUNTAMENTO NA LADEIRA DA VENTURA E SERRA NOVA NO DISTRITO DE AÇUDINHO, MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, CONFORME IT 104/396-54, MAPA

## 6. Declarações

Antonia de Maria M. P. P.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180392913

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORJANO DA SILVA RODRIGUES DE MENEZES - CPF: 957.886.978-15

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações \_\_\_\_\_

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 20/09/2018

Nosso Número: 0212612338



*Antonia de Maria M. Paiva*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2018